



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.191, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.

Revaloriza as referências numéricas dos funcionários e os proventos do pessoal inativo municipais de Assis.

CIENTE
EM 06/01/93
Milton Duarte
Presidente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam revalorizadas as referências numéricas dos vencimentos dos funcionários da Administração do Município de Assis, na conformidade da Tabela de Referência - ANEXO I, a partir de 01.12.92 e Tabela de Refereência - ANEXO II, a partir de 01.01.93.

§ 1º - As Tabelas de Referências - ANEXO I e II - em apenso, ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º - Ficam igualmente revalorizados os proventos do pessoal inativo da Administração do Município de Assis, na forma prevista na Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20 de novembro de 1992.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de dezembro de 1.992.

Romeu José Bolfarini
ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, em 17 de dezembro de 1.992.

João Carlos Gonçalves Filho
JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO

001938 01792 30
Câmara Municipal de Assis



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.191/92

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FAIXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	1.115.338,82	1.355.704,64	1.647.867,15	2.002.992,05	2.434.648,42
B	1.171.106,79	1.423.489,39	1.730.260,23	2.103.141,62	2.556.381,18
C	1.229.661,89	1.494.663,79	1.816.772,38	2.208.298,20	2.684.199,47
D	1.291.146,41	1.569.396,75	1.907.611,53	2.318.712,26	2.818.408,77
E	1.355.704,64	1.647.867,15	2.002.992,05	2.434.648,42	2.959.329,62
F	1.423.489,39	1.730.260,23	2.103.141,62	2.556.381,18	3.107.297,04
G	1.494.663,79	1.816.772,38	2.208.298,20	2.684.199,47	3.262.660,68
H	1.569.396,75	1.907.611,53	2.318.712,26	2.818.408,77	3.425.792,53
I	1.647.867,15	2.002.992,05	2.434.648,42	2.959.329,62	3.597.083,76

FAIXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	2.959.329,62	3.597.083,76	4.372.277,47	5.314.530,83	6.459.845,03
B	3.107.297,04	3.776.937,16	4.590.890,73	5.580.256,01	6.782.836,27
C	3.262.660,68	3.965.784,81	4.820.434,33	5.859.268,72	7.121.977,91
D	3.425.792,53	4.164.073,63	5.061.457,09	6.152.232,95	7.478.076,99
E	3.597.083,76	4.372.277,47	5.314.530,83	6.459.845,03	7.851.982,17
F	3.776.937,16	4.590.890,73	5.580.256,01	6.782.836,27	8.244.580,56
G	3.965.784,81	4.820.434,33	5.859.268,72	7.121.977,91	8.656.809,63
H	4.164.073,63	5.061.457,09	6.152.232,95	7.478.076,99	9.089.624,38
I	4.372.277,47	5.314.530,83	6.459.845,03	7.851.982,17	9.544.133,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1.992.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Assis

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.191/92

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA DE PESSOAL

FALXA	REFERÊNCIA 01	REFERÊNCIA 02	REFERÊNCIA 03	REFERÊNCIA 04	REFERÊNCIA 05
A	1.614.118,34	1.961.975,76	2.384.793,34	2.898.730,09	3.523.423,19
B	1.694.825,75	2.060.073,85	2.504.032,60	3.043.666,55	3.699.594,84
C	1.779.566,69	2.163.077,44	2.629.232,99	3.195.849,16	3.884.573,47
D	1.868.547,08	2.271.230,98	2.760.695,41	3.355.640,38	4.078.801,17
E	1.961.975,76	2.384.793,34	2.898.730,09	3.523.423,19	4.282.741,83
F	2.060.073,85	2.504.032,60	3.043.666,55	3.699.594,84	4.496.880,28
G	2.163.077,44	2.629.232,99	3.195.849,16	3.884.573,47	4.721.722,54
H	2.271.230,98	2.760.695,41	3.355.640,38	4.078.801,17	4.957.806,95
I	2.384.793,34	2.898.730,09	3.523.423,19	4.282.741,83	5.205.699,62

FALXA	REFERÊNCIA 06	REFERÊNCIA 07	REFERÊNCIA 08	REFERÊNCIA 09	REFERÊNCIA 10
A	4.282.741,83	5.205.699,62	6.327.559,95	7.691.189,02	9.348.687,73
B	4.496.880,28	5.465.983,46	6.643.937,06	8.075.746,50	9.816.120,65
C	4.721.722,54	5.739.283,78	6.976.132,56	8.479.533,69	10.306.926,43
D	4.957.806,95	6.026.247,36	7.324.940,70	8.903.511,53	10.822.273,02
E	5.205.699,62	6.327.559,95	7.691.189,02	9.348.687,73	11.363.388,60
F	5.465.983,46	6.643.937,06	8.075.746,50	9.816.120,65	11.931.556,99
G	5.739.283,78	6.976.132,56	8.479.533,69	10.306.926,43	12.528.134,90
H	6.026.247,36	7.324.940,70	8.903.511,53	10.822.273,02	13.154.504,40
I	6.327.559,95	7.691.189,02	9.348.687,73	11.363.388,60	13.812.269,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1992.


ROMEU JOSÉ GOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

